

JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 2 de Outubro de 2000

II

Série

Número 90

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E COORDENAÇÃO E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 84/2000

Actualização de remuneração do pessoal técnico de pilotagem da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., no âmbito da Portaria n.º 633/99, de 11 de Agosto, do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES

Portaria n.º 85/2000

Cria o cartão de identificação do utente do Sistema Regional de Saúde.

Portaria n.º 86/2000

Cria o modelo e as instruções de preenchimento do formulário de identificação do utente do Serviço Regional de Saúde.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E
COORDENAÇÃO E DA ECONOMIA E
COOPERAÇÃO EXTERNA**

Portaria n.º 84/2000

Pela Portaria n.º 633/99, de 11 de Agosto, do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, procedeu-se ao enquadramento profissional do pessoal técnico de pilotagem e ao estatuto remuneratório daí decorrente.

Assim, torna-se oportuno proceder à sua aplicação ao pessoal da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, integrado na carreira da pilotagem.

Manda o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto, o seguinte:

- 1.º - Aplicar à Região Autónoma da Madeira a Portaria n.º 633/99, de 11 de Agosto, do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.
- 2.º - A presente portaria produz efeitos desde 1 de Janeiro de 1999 e entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Secretarias Regionais do Plano e Coordenação e de Economia e Cooperação Externa.

Assinada em 3 de Dezembro de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E COORDENAÇÃO,
José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO
EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS
SOCIAIS E PARLAMENTARES**

Portaria n.º 85/2000

O Decreto Regulamentar Regional n.º 13/99/M de 29 de Setembro, criou o cartão de identificação do utente do Sistema Regional de Saúde.

Nos termos do art.º 4.º do referido diploma legal, as dimensões e modelo do cartão de identificação do utente são fixados por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

Por outro lado, estabelece o n.º 2 do art.º 6.º, determinadas características a observar na atribuição do número de identificação, a definir por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do art.º 4.º e do n.º 2 do art.º 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/99/M de 29 de Setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, o seguinte:

- a) As dimensões do cartão de identificação do utente, bem como a referência, aos elementos previstos, designadamente nos art.ºs 7.º e 8.º do referido diploma legal, são os constantes do anexo à presente Portaria.

- b) O cartão de identificação do utente é feito em matéria plástica rígida, com frente e verso, cada um com uma cor base e impresso em duas cores na frente e ausência de cor no verso.
- c) O número de identificação do utente, a que se refere o n.º 2 art.º 6.º do Dec. Regulamentar Regional n.º 13/99/M de 29 de Setembro, é composto por 9 dígitos, sendo o primeiro dígito o número 7, identificador da Região Autónoma da Madeira. Os oito dígitos seguintes são atribuídos sequencialmente segundo o algoritmo que considera a diferença entre o n.º 9876543 e o número de utente identificado nesta Região, sendo o último dígito de controlo, de acordo com a norma ISO 7064 (Mod D 11-2).

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

Assinada em 4 de Setembro 2000.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E
PARLAMENTARES, Rui Adriano Ferreira de Freitas

Anexo

Modelo e dimensões do cartão de identificação do utente do Sistema Regional de Saúde.

Dimensões: 85,60mmx53,98mm, de acordo com a norma ISO/CEI 7813

FRENTE

Zona A – no canto superior direito, a palavra “CARTÃO” seguido do número único atribuído ao utente e, imediatamente por baixo, a expressão “DO UTENTE”

Zona B – na metade esquerda, o logotipo do Governo Regional, tendo por baixo, em duas linhas seguidas as expressões “Região Autónoma da Madeira” e “Sistema Regional de Saúde” (SRS). Na metade direita, de um a quatro símbolos, inseridos em interior de um quadrado, cujo significado è o seguinte:

Letra R – direito ao regime especial de comparticipação de medicamentos;

Letra T – isenção de taxas moderadoras;

Letra O – outras situações especiais de isenção;

Letra S – utente beneficiário de um sub-sistema ou seguro de saúde;

Zona C – Nome completo do utente. No lado esquerdo data de nascimento (ano com quatro dígitos, mês e dia) designação do centro de saúde da área da residência do utente, freguesia e concelho respectivos. No lado direito, a data de emissão do cartão (ano com 4 dígitos, mês e dia) e, no canto inferior, o código de barras que represente o número de identificação do utente e a existência – sim ou não – de: regime especial de comparticipação de medicamentos; isenção de taxas moderadoras; outras situações de isenção e sub-sistema de saúde ou seguradora.

VERSO

Zona D – Fita magnética contendo as seguintes informações sobre o utente:

Número de identificação, nome completo, data de nascimento, sexo, naturalidade, nacionalidade, Região Autónoma da Madeira, designação do centro de saúde da área de

residência do utente, freguesia e concelho respectivos, sub-sistema de saúde/seguradora que suporta/comparticipa nos encargos com saúde, respectivo número de beneficiário/apólice e data de validade, código de: regime especial de comparticipação de medicamentos e respectiva data de validade; isenção de taxas

moderadoras e respectiva data de validade, e outras situações de isenção, com a respectiva data de validade.

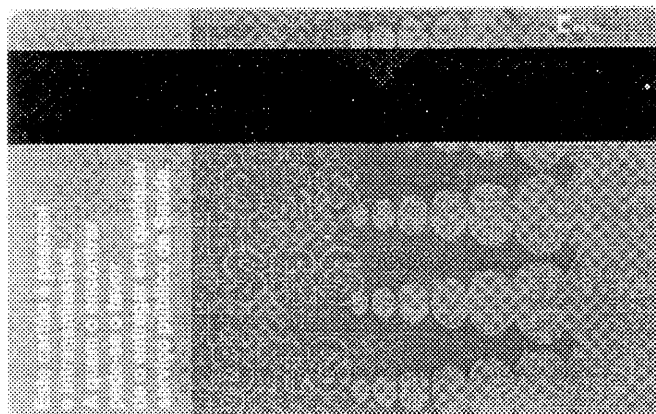
Zona E – Indicações contendo a seguinte informação:
Este cartão é pessoal e intransmissível.
A quem o encontrar pede-se o favor de o entregar em qualquer serviço público de saúde.

Anexo

Zona A {
Zona B {
Zona C {



Zona D {
Zona E {



Portaria n.º 86/2000

Artigo único

Nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/99/M, de 29 de Setembro, que cria o cartão de utente do Serviço Regional de Saúde, as regras relativas ao modelo e as instruções de preenchimento do formulário de identificação do utente do Serviço Regional de Saúde serão aprovadas pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

Assim, ao abrigo do art.º 5.º n.º 3 do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/99/M, de 29 de Setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares o seguinte:

O modelo e as instruções de preenchimento do formulário de identificação do utente do Serviço Regional de Saúde, são as constantes do anexo ao presente diploma do qual faz parte integrante.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

Assinada em 4 de Setembro 2000.

O Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares,
Rui Adriano Ferreira de Freitas

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES
REQUISIÇÃO DO CARTÃO DE UTENTE

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Requisitar 1ª Via do Cartão – Assinalar com uma cruz no caso de emissão inicial do cartão de identificação do utente.

Transferências – Assinalar com uma cruz, no caso de mudança de residência, quando esta implique alteração do Centro de Saúde.

Anular Inscrição - Assinalar com uma cruz no caso de haver lugar à anulação do registo de inscrição do utente.

Requisitar 2ª Via do Cartão - Assinalar com uma cruz o pedido de emissão de uma 2ª via do cartão de identificação do utente, no caso de extravio, destruição, deterioração ou transferência sem cartão.

Alterar dados ou Renovar Cartão - Assinalar com uma cruz no caso de alteração dos dados constantes do cartão de identificação do utente, ainda que se verifique simultaneamente mudança de local de assistência ou necessidade de revalidar o cartão.

Alterar Outros Dados da BD - Assinalar com uma cruz no caso de alteração de dados constantes do registo do utente mas não constantes do cartão de identificação.

Nº Identificação do Utente – A preencher apenas no caso de já ter sido atribuído ao utente.

Centro de Saúde – Indicar o Centro de Saúde do local de inscrição.

Nº de Inscrição no Centro de Saúde – Indicar o número de inscrição do utente no Centro de Saúde

7	Região Autónoma da Madeira
<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Código do concelho onde o utente é inscrito
<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Código do Centro de Saúde
<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Código da Extensão do Centro de Saúde [0 0] porque na RAM não existem extensões de centros
<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Número Sequencial por centro de saúde
<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	Grau de parentesco (existe uma tabela anexa)

Nº Cédula – Registrar o número da cédula do médico de família caso exista.

Nome Clínico - Registrar o nome clínico do médico de família.

Data Inscrição no Médico – Data em que o utente passa a estar inscrito nesse médico de família.

Sexo – Assinalar com um “x” a quadrícula correspondente.

Estado civil – O estado civil correspondente.

Data de Nascimento – Inscrever a data de nascimento do utente, constante no documento oficial de identificação, usando o Formato AAAA-MM-DD.

Nome – Nome completo do utente tal como consta no Bilhete de Identidade ou outro documento oficial de Identificação.

Nacionalidade - Assinalar com um “x” a quadrícula correspondente e inscrever o país de nacionalidade quando se trate de cidadãos estrangeiros

Rua/Avenida – Inscrever a localização da residência habitual (rua, avenida, praça, largo, beco, calçada etc.).

Distrito – Inscrever o distrito correspondente, no caso da Madeira será RAM.

Concelho – Inscrever o nome do concelho da residência do utente.

Freguesia - Inscrever o nome da freguesia da residência do utente.

Lugar - Inscrever o lugar de residência do utente.

Porta – Inscrever o tipo de porta (edifício, bloco, bairro, vivenda, vila, pátio etc.) e a sua numeração caso exista.

Andar - Inscrever o tipo de andar (cave, r/c, esq, dir etc).

Telefone – O numero de telefone de contacto do utente entre as 9.00 e as 17.30.

E-Mail – E-Mail do utente.

Cod Post - Inscrever o código postal e localidade postal da residência do utente.

Naturalidade – Se nascido em Portugal assinalar com um “x” a quadrícula correspondente e preencher o distrito/concelho/freguesia, se nascido em outro território ou em qualquer Estado estrangeiro inscrever só o respectivo nome.

Entidade Responsável - Inscrever o nome ou a sigla de identificação da entidade responsável pelos encargos decorrentes de prestações ou actos de saúde.

Nº Beneficiário – Inscrever o número de beneficiário ou da apólice do titular face à entidade ou subsistema, referidos no campo anterior.

Data de Validade – Inscrever, se for caso disso, a data do termo da responsabilidade constante no documento comprovativo de benefício/seguro. Este campo deverá ser preenchido no formato AAAA-MM-DD.

Confirmação – Confirmar mediante assinatura que são verdadeiros os dados inscritos, no formulário de identificação, não havendo omissão de quaisquer informações.

Regime especial de participação de medicamentos – Assinalar com um “X” se o utente é beneficiário do regime especial de participação de medicamentos previstos no artº x do decreto-Lei nº xxxxxxxxxxxx e registar o código da situação do direito e a data limite da respectiva validade, se aplicável.

Isonção do pagamento de taxas moderadoras – Assinalar sempre com um “X”, na RAM todos os utentes estão isentos.

Outras situações - Assinalar com um “X” se o utente está abrangido por uma das seguintes condições especiais:

doente crónico especial;
doente profissional;
objector de consciência;

E ainda o código correspondente ao regime especial e a data limite da respectiva validade, se aplicável.

Tipo de Inscrição -- Registar o código do tipo de inscrição pretendido.

Tipo de Utente -- Registar o código do tipo de utente pretendido.

NOTA IMPORTANTE

No acto da entrega da requisição do cartão o utente deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- * Documento oficial de identificação (Bilhete de Identidade ou outro documento oficial de identificação);
- * Cartões de beneficiário de Subsistemas ou, no caso de Titulares de seguros, das respectivas apólices.
- * Documentos emitidos pelos serviços oficiais competentes comprovativos do direito ao regime especial de participação de medicamentos;
- * Prova de residência.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 754\$00, cada;
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	4 896\$00, cada;
Quatro laudas	5 211\$00, cada;
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00
Completa	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 416\$00 - 2.07 Euros (IVA incluído)